

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 135/08 Processo Administrativo nº 19.790/2008

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Fundação Casa das Meninas Amando de Barros".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 5.020, de 09 de dezembro de 2008, e de outro lado, *Fundação Casa das Meninas Amando de Barros*, com CNPJ n.º 45.522.750/0001-07, com sede na Praça Dom Luiz Maria de Santana, nº 215, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado ENTIDADE, com base no Processo Administrativo nº 19.790/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para:
  - a) Recuperação reforma e adaptações de espaço físico de prédio histórico para atividades múltiplas sócio-educativo, na importância de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
  - b) Pintura externa da Casa das Meninas, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
  - a) transferir o recurso financeiro para o ENTIDADE no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) a ser repassado em uma parcela, a ser depositada em conta corrente especifica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	C/Corrente	Título da Conta
Caixa Federal		Botucatu	3109-003-13/8	Fundação Casa das Meninas Amando de Barros

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
  - a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
  - b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 135/08 Processo Administrativo nº 19.790/2008

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão	
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito	

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, deverá ser apresentada até 30/01/09 e a prestação de contas final do convênio, até 27/02/09, impreterivelmente.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 6 de de 2008.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Marco Aurélio Jacoia Entidade

Testemunhas:

Gabinete do Prefeito

2<sup>a</sup>

Jun